



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2017
PROCESSO Nº. 071/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (291) do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES ME**, com sede à Rua Major João Batista Franca, nº 1.701, Parque Industrial, na cidade de São José do rio Preto, estado de São Paulo, CNPJ/MF nº. **02.437.839/0001-17**, representado pelo seu proprietário, Sr **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº 42.076.945-6, e inscrito no CPF sob nº 339.529.918-05, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V UNIT	V TOTAL
01	TONER REF. SAMSUNG MLT-D111S - ORIGINAL SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	10	249,00	2.490,00
	VALOR TOTAL					2.490,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual ou menor período.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO Nº. 017/2017**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no **ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I**.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 15º (décimo quinto) dia após quinzena de entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o Índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

1.6. O fornecimento de Material de Informática, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

GABINETE DO PREFEITO CONTA: 021 UNIDADE: 02.01.00.041220002.2.003.339030.17	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO CONTA: 533 UNIDADE: 02.19.01.041220019.2.137.339030.17
ASSESSORIA JURÍDICA CONTA: 060 UNIDADE: 02.03.00.041220003.2.008.339030.17	DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTA: 068 UNIDADE: 02.04.01.041220003.2.009.339030.17
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CONTA: 549 UNIDADE: 02.20.02.041220003.2.012.339030.17	DIRETORIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E ARRECADAÇÃO CONTA: 091 UNIDADE: 02.06.01.041230003.2.014.339030.17

2

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DIRETORIA DE DESPESA E ORÇAMENTO CONTA: 114 UNIDADE: 02.07.01.041210003.2.018.339030.17	FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTA: 147 UNIDADE: 02.08.01.082440029.2.074.339030.17
DIR. MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS E POSTURAS CONTA: 189 UNIDADE: 02.09.00.154510008.2.025.339030.17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 206 UNIDADE: 02.10.01.103010010.2.028.339030.17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 226 UNIDADE: 02.10.02.103020010.2.026.339030.17	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTA: 299 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339030.17
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTA: 301 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339030.17	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTA: 328 UNIDADE: 02.11.01.123650015.2.038.339030.17
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO CONTA: 395 UNIDADE: 02.12.00.041220023.2.041.339030.17	DIR. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 419 UNIDADE: 02.13.01.185410018.2.046.339030.17
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTA: 450 UNIDADE: 02.14.00.278120020.2.043.339030.17	DIR. DESENV. AGROPECUÁRIO ABAST. E PISCICULTURA CONTA: 462 UNIDADE: 02.15.01.206060017.2.123.339030.17
DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO CONTA: 482 UNIDADE: 02.16.00.041220021.2.050.339030.17	DIRETORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTA: 517 UNIDADE: 02.17.01.041310003.2.135.339030.17
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTA: 525 UNIDADE: 02.18.01.041260003.2.136.339030.17	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA CONTA: 541 UNIDADE: 02.20.01.041220003.2.138.339030.17
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTA: 562 UNIDADE: 02.21.01.133920009.2.139.339030.17	DIRETORIA DE PROJETOS, POSTURA CONTA: 582 UNIDADE: 02.23.01.154510008.2.141.339030.17

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do ITEM registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 017/2017**, que desta Ata faz parte integrante:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal n.º 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.
- Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.
- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº


1.12. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N.º. 017/2017**.


1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N.º. 017/2017**, a Nota de Empenho (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.

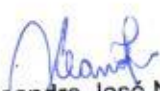
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob n.º. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e pelo **Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

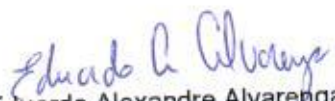
Novo Horizonte, 30 de junho de 2017


DR TOSHIO TOYTA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES ME
Detentora da Ata

Testemunhas


Leandro José Nacimbeni
RG: 26.894.399-0
CPF: 189.110.458-61


Eduardo Alexandre Alvarenga
RG: 23.421.459-4
CPF: 313.480.348-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

DETENTORA: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES ME

ATA Nº: 068/2017

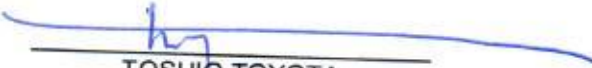
PROCESSO Nº: 071/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de **CARTUCHOS E TONERS, compatíveis e originais**, para uso das Diretorias pertencentes ao município pelo prazo de 04 meses conforme quantitativos, valores, descrições/especificações e cronograma de entrega descritos no Anexo I


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Novo Horizonte - SP, 30 de junho de 2017.


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gabinete@novohorizonte.sp.gov.br
t.toyota@hotmail.com


Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES ME

Detentora da Ata
licitartudo@gmail.com